

é mais do que um espaço físico - ele é o lugar da memória e da continuidade intergeracional. Durante os trabalhos de campo, foi identificado um dos cemitérios antigos, como o da aldeia Cai n'Água, no Rio Sepatini, onde os primeiros exploradores encontraram aldeias apurinã no século XIX. Muitos deles estão em áreas que, hoje, sofrem pressão de invasores ou estão próximos a trilhas utilizadas por madeireiros e pescadores comerciais.

VI - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

O levantamento fundiário de ocupações não indígenas incidentes na área delimitada seguiu as diretrizes estabelecidas no artigo 231 da Constituição Federal, Decreto n.º 1.775/1996, Portarias MJ n.º 14/1996 e n.º 2.498/2011 e Lei n.º 14.701/2023. O trabalho envolveu a análise dos aspectos dominiais, jurídicos, socioeconômicos e territoriais, a partir da consolidação de dados de bases fundiárias oficiais e de informações coletadas em campo pelo Grupo Técnico (GT) instituído pela Portaria Funai n.º 325, de 16/04/2025 e alterado pela Portaria Funai n.º 354, de 28/04/2025. Foram realizadas reuniões técnicas da Funai os membros do Grupo Técnico (GT) e representantes dos entes federativos envolvidos. O levantamento identificou 18 ocupações não indígenas inseridas na área em estudo, distribuídas em 8 comunidades: Boa Morada, Cacau, Cai n'Água, Comunidade Amparo (Bananal), Comunidade Paxiuca, Comunidade São Francisco, Lago da Preguiça e Novo Brasil. A população total das ocupações soma aproximadamente 32 pessoas, distribuídas em 9 famílias, com maior concentração na comunidade Cai n'Água e São Francisco. A maior parte desses imóveis apresenta ocupação permanente, com residências fixas, demonstrando vínculos duradouros com o território. A situação fundiária predominante é de posse. As atividades desenvolvidas são, majoritariamente, voltadas à subsistência, baseando-se na agricultura, extrativismo e pesca, e eventualmente pecuária. O levantamento realizado em bases públicas, identificou apenas um (1) Cadastro Ambiental Rural (CAR), caracterizado como pequena propriedade, com sobreposição à área da proposta de delimitação da Terra Indígena Curriá. Não foram identificados registros de imóveis no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef), bens privados ou particulares, cadastros no Sistema Nacional de Cadastro Imobiliário (SNCI), tampouco florestas públicas não destinadas (FPND). Além disso, não há registros de assentamentos rurais nem de territórios quilombolas sobrepostos à área, nem sobreposição com outras categorias fundiárias, como unidades de conservação ou outras terras indígenas. A Terra Indígena Curriá, com área total estimada em aproximadamente 60 mil hectares, está localizada em uma região cercada por outras importantes unidades territoriais: as Terras Indígenas Paumari do Lago Marahã e São Pedro do Sepatini, bem como unidades de conservação, a exemplo da Reserva Extrativista do Médio Purus e da Floresta Nacional do Iquiri. Com base na análise dos dados disponíveis nos sistemas Sigef, SNCI e nas bases fundiárias da SPU e da Seplan/AM, não foi identificada nenhuma gleba formalmente arrecadada na área. Tal constatação permite, em tese, a classificação da área como terra devoluta da União. As ocupações não indígenas identificadas não apresentam documentação que comprove propriedade formal. Sobre os antigos seringais, apesar dos indícios históricos e relatos locais sobre a ocupação durante o ciclo da borracha, não foram encontrados registros formais ou títulos dominiais correspondentes junto ao cartório competente. A seguir o quadro de ocupantes não indígenas identificados no perímetro da TI Curriá. O quadro de ocupantes não indígenas apresentado não é exaustivo. Os nomes relacionados, portanto, não implicam prejuízo de qualquer particular que, eventualmente, tenha interesse em oferecer, na forma da Lei, contestação administrativa ao processo demarcatório.

N.º de Ord	Nome do Ocupante	Localidade	Nome do Imóvel
01	FRANCISCO NUNES ALVES	CACAU	S/ DENOMINAÇÃO
02	ANTONIO CARLOS NUNES ALVES	CACAU	S/ DENOMINAÇÃO
03	DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUZA	COMUNIDADE PAXIUCA	S/ DENOMINAÇÃO
04	ZAQUEU FEITOSA DA SILVA	COMUNIDADE FRANCISCO	SÃO S/ DENOMINAÇÃO
05	JOSÉ REINALDO DA SILVA (RO 01)	COMUNIDADE FRANCISCO	SÃO S/ DENOMINAÇÃO
06	IVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	NOVO BRASIL	S/ DENOMINAÇÃO
07	CHICÓ (RO 02)	COMUNIDADE FRANCISCO	SÃO S/ DENOMINAÇÃO
08	SEVERINO SIMÃO DIAS	COMUNIDADE AMPARO (BANANAL)	S/ DENOMINAÇÃO
09	ELIVELTON ALVES DE FREITAS	COMUNIDADE AMPARO (BANANAL)	S/ DENOMINAÇÃO
10	RICARDO SANTOS NUNES	BOA MORADA	S/ DENOMINAÇÃO
11	FRANCISCO (RO 03)	CAI N'ÁGUA	S/ DENOMINAÇÃO
12	CICERO BRAGA DE OLIVEIRA (RO 04)	CAI N'ÁGUA	S/ DENOMINAÇÃO
13	CICINHO (RO 05)	CAI N'ÁGUA	S/ DENOMINAÇÃO
14	EDSON (RO 06)	CAI N'ÁGUA	S/ DENOMINAÇÃO
15	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	CAI N'ÁGUA	S/ DENOMINAÇÃO
16	ROSÁLIA SANTOS DE ANDRADE	CAI N'ÁGUA	S/ DENOMINAÇÃO
17	FRANCISCO - BUIU (RO 07)	CAI N'ÁGUA	S/ DENOMINAÇÃO
18	ZUZA (RO 08)	LAGO DA PREGUIÇA	S/ DENOMINAÇÃO
19	GEANE CLEMENTE DO NASCIMENTO	SEM INFORMAÇÃO	PRAIA DO REMANSO
20	DESCONHECIDO	ALDEIA BOM JESUS	SERINGAL BOM JESUS
21	DESCONHECIDO	COMUNIDADE NOVO BRASIL	SERINGAL NOVO BRASIL

VII - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

O conjunto de evidências apresentadas - históricas, etnográficas, ambientais, cartográficas e fundiárias - demonstra a continuidade, a especificidade e a profundidade da ocupação indígena. A terra indígena, localizada na confluência do rio Sepatini com o rio Purus, situa-se em região de ocupação histórica e tradicional inquestionável dos Apurinã, conforme inúmeros dados da bibliografia histórica dos séculos XIX e XX e da memória oral deste povo indígena. Dentro da área, há registros físicos da presença antiga e contínua apurinã, sendo o mais evidente deles a capoeira do Tauari, localizada na confluência dos igarapés Curriá e Tauari, no interior da terra indígena, onde, por mais de um século, pelo menos, houve uma aldeia apurinã. Os Apurinã continuam a praticar as atividades tradicionais de caça, pesca, agricultura e coleta de recursos florestais, 9 essenciais para a sobrevivência cotidiana. A Terra Indígena Curriá é social e geograficamente determinada pelo sistema hidrográfico composto pela confluência da margem esquerda do baixo curso do rio Sepatini com a margem direita do rio Purus em seu médio curso. Os numerosos canais que conectam ambos os rios e seus lagos marginais na várzea do sul do território e os igarapés Curriá e Joari constituem as principais vias fluviais onde se desenvolvem as atividades socioprodutivas. As áreas de floresta de terra firme e as áreas inundáveis do referido sistema hidrográfico são imprescindíveis à integridade da terra indígena. A superfície da Terra Indígena Curriá alcança aproximadamente 60.394 hectares, com perímetro aproximado de 23 km. Trata-se, portanto, de modo inquestionável, de terras ocupadas em caráter permanente pelos Apurinã, utilizadas para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, levando-se em consideração o disposto no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, os elementos técnicos reunidos pelo grupo técnico e a anuência da população indígena.

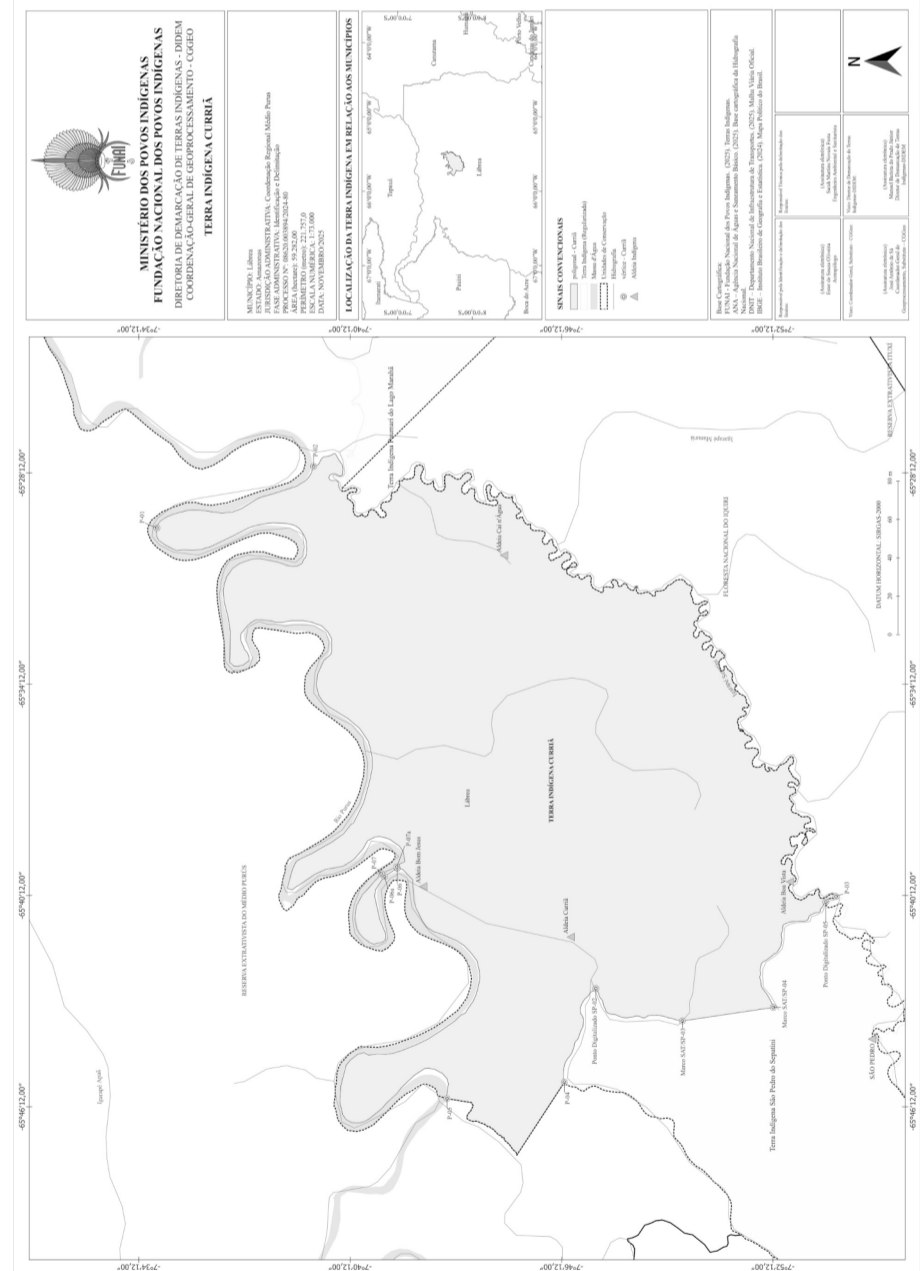
ESTER DE SOUZA OLIVEIRA - Antropóloga-coordenadora do GT. Portaria Funai n.º 977, de 26/04/2024.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas (Latitude, Longitude) aproximadas 7°34'42,7722"S e 65°29'45,7666"WGr., localizado na margem direita do Rio Purus; deste segue pela margem direita do Rio Purus, a jusante, numa extensão aproximada de 9.380,62 m., até o ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 7°39'09,6926"S e 65°28'00,8295"WGr., localizado na confluência do Rio Purus com o Igarapé Sepatini; deste, segue pela margem esquerda do Igarapé Sepatini, a montante, numa extensão aproximada de 87.400,61 m, até o ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 7°53'59,5285"S e 65°40'13,6784"WGr., localizado na margem esquerda do Igarapé Sepatini; deste segue pela margem esquerda do referido Igarapé, a montante, numa extensão aproximada de 682,80 m. até o Ponto digitalizado SP-05, de coordenadas geográficas aproximadas 7°53'41,8374"S e 65°40'22,8935"WGr., localizado na Foz do Igarapé Fortaleza; deste, segue pelo referido Igarapé, a montante, confrontando com os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini, numa extensão aproximada de 7.796,78 m. até o Marco SAT /SP-04, de coordenadas geográficas 7°52'12,5118"S e 65°43'22,5921"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Fortaleza; deste, segue por linha ideal, confrontando com os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini, até o Marco SAT/SP-03, de coordenadas geográficas 7°49'37,6680"S e 65°43'45,6722"WGr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; deste segue pelo Igarapé sem denominação de maior extensão, a jusante, confrontando com os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini, numa extensão aproximada de 5.500,09 m. até o Ponto Digitalizado SP-02, de coordenadas geográficas aproximadas 7°47'10,3640"S e 65°42'50,5624"WGr., localizado na confluência do Igarapé sem denominação com o Igarapé Inari; deste, segue pelo Igarapé Inari, a montante, confrontando com os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini, numa extensão aproximada de 5.499,81 m. até o ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 7°46'16,7500"S e 65°45'29,9900"WGr., localizado na confluência entre os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini e a Resex Médio Purus; deste, segue em confrontação com a Resex Médio Purus até o ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas de 7°42'56,7827"S e 65°45'57,8801"WGr., localizado na margem direita do Rio Purus e limite da Resex Médio Purus; deste, segue pela margem direita do rio Purus, a jusante, numa extensão aproximada de 27.540,46 m. até o ponto P-06, de coordenadas geográficas aproximadas 7°41'32,1937"S e 65°39'25,4833"WGr., localizado na margem direita do Rio Purus; deste, segue por linha ideal até o ponto P-06a, de coordenadas geográficas aproximadas 7°41'10,3695"S e 65°39'39,6877"WGr., localizado em um meandro do Rio Purus; deste segue contornando o meandro do Rio Purus, numa extensão aproximada de 8.802,73 m. até o ponto P-07, de coordenadas geográficas aproximadas 7°41'04,6597"S e 65°39'34,2995"WGr., localizado em um meandro do Rio Purus; deste, segue por linha ideal até o ponto P-07a, de coordenadas geográficas aproximadas 7°41'31,3070"S e 65°39'23,2663"WGr., localizado na margem direita do Rio Purus; deste, segue pela margem direita do Rio Purus, a jusante, numa extensão aproximada de 52.342,37 m. até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro.

Observações:

- 1- Bases cartográficas utilizadas para elaboração deste memorial descritivo de delimitação: SB-20-Y-C-IV; SB20-Y-C-V e SB-19-Z-D-V. Escala: 1:100.000.
- 2- As coordenadas geográficas indicadas na descrição dos perímetros estão referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 (Decreto n. 5.334, de 6 de janeiro de 2005, da RPR 01/2005, de 25 de fevereiro de 2005, e da RPR 04/2012, de 18 de abril de 2012).
- 3-As coordenadas geográficas indicadas aos marcos comuns com a TI São Pedro do Sepatini e referenciadas ao Datum SAD69 (originalmente) se encontram convertidas ao Datum SIRGAS 2000 para utilização neste memorial.



DESPACHO DECISÓRIO Nº 154/2025/PRES-FUNAI

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo nº 08620.008245/2024-75 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (9369492) de autoria da antropóloga Genoveva Santos Amorim, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

APROVAR as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho (AM), de ocupação tradicional do povo indígena Kulina (Madijá), com superfície aproximada de 206.702 hectares e perímetro aproximado de 475,6 km, localizada nos Municípios de Itamarati e Jutá, no Estado do Amazonas.

JOENIA WAPICHANA



ANEXO

RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA TERRA INDÍGENA KULINA DO IGARAPÉ DO ÍNDIO E IGARAPÉ DO GAVIÃOZINHO

Referência: Processo SEI-FUNAI 08620.008245/2024-75. Denominação: Terra Indígena Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho. Superfície aproximada: 206.701,79 ha (duzentos e seis mil, setecentos e um hectares e setenta e nove hectares). Perímetro aproximado: 475.648 metros (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito metros). Localização: municípios de Itamarati e Jutai. Estado do Amazonas e do Acre, ocupando o Alto, Médio e Baixo Juruá, e nos rios Jutai e Purus (Amorim, 2014, p. 02). De acordo com informações disponibilizadas no Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Siasi-Sesai), referentes ao ano de 2014, seu contingente demográfico no Brasil soma aproximadamente 7.211 pessoas, e no Peru vivem aproximadamente 417 pessoas (Inei, 2007). A pesquisa documental em arquivos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Funai), realizada com leituras e análises dos processos administrativos e judiciais referentes à demarcação da TI Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho, indicam que a Funai tem conhecimento do pedido de demarcação da TI desde o ano 2002, quando os Kulina enviaram os primeiros documentos reivindicando o reconhecimento oficial de seu território tradicional. Ou seja, há mais de vinte anos, os Kulina dos Igarapés do Índio e Gaviãozinho solicitam providências efetivas do poder público para que sejam realizados estudos qualificados que registrem o direito originário sobre a terra que tradicionalmente ocupam. Além disso, vivem completamente afastados das políticas públicas do Estado brasileiro (nas aldeias, não há serviços básicos de atenção à saúde e educação escolar, por exemplo). As pesquisas bibliográficas e históricas indicam que o povo Kulina é amplamente reconhecido como numeroso e habitante, predominantemente, do rio Juruá. No entanto, existem registros históricos e atuais que indicam a presença dos Kulina no alto rio Purus, no rio Jutai e no rio Solimões. A pesquisa baseou-se primordialmente nas documentações de viajantes (Chandless, 1869) e de missionários (Tastevin, 1905-1926), nos arquivos do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Amazonas e Território do Acre (SPI, 1912-1941) e nos arquivos do Cimi-Tefé-AM - resultando em uma descrição detalhada da sequência histórica e cronológica de ocupação Kulina no rio Juruá e seus afluentes. Os documentos retratam como ocorreu a invasão dessas terras tradicionais, onde sobressaem-se os deslocamentos forçados, as violências, a escravidão, a exploração da mão de obra e as epidemias. Atesta-se que, apesar das discontinuidades territoriais provocadas (em especial pela exploração da borracha e do caucho) e da mobilidade deste povo, também por questões culturais, há o destaque para a presença contínua dos Kulina na vasta região do rio Juruá e a comprovação da ocupação tradicional da área reivindicada dos Igarapés do Índio/Gaviãozinho desde tempos imemoriais. A pesquisa histórica da ocupação de acordo com a memória oral relaciona a mobilidade Kulina com as práticas de secessão e com o impacto provocado pelos agentes colonizadores. A partir de registros históricos, comprova-se não apenas a ocupação de forma contínua, mas também se percebe a mobilidade como um aspecto marcante da cultura Kulina - na qual a forma de ocupação do território tem intrínseca relação com o feitiço, que é compreendido como um fator determinante da dispersão. Por outro lado, as violências sofridas pelos Kulina são aspectos propulsores de conflitos internos e externos, fato que torna imperativo a necessidade de regularização do território como meio de viabilizar a reprodução física e cultural desse povo.

I-DADOS GERAIS:

A TI Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho, localizada na região do Médio Juruá, nos municípios de Itamarati-AM e Jutai-AM, possui 109 habitantes, 20 casas e 25 famílias. Os Kulina falam uma língua própria pertencente à família linguística arawá. Também são membros desta família os povos Banawá, Deni, Jarawara, Kanamanti, Paumari, Suruwaha, Jamamadi Ocidentais, Jamamadi Orientais e, possivelmente, os isolados Hi Merimã. Os Kulina estão presentes no Peru e nos estados brasileiros do Amazonas e do Acre, ocupando o Alto, Médio e Baixo Juruá, e nos rios Jutai e Purus (Amorim, 2014, p. 02). De acordo com informações disponibilizadas no Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Siasi-Sesai), referentes ao ano de 2014, seu contingente demográfico no Brasil soma aproximadamente 7.211 pessoas, e no Peru vivem aproximadamente 417 pessoas (Inei, 2007). A pesquisa documental em arquivos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Funai), realizada com leituras e análises dos processos administrativos e judiciais referentes à demarcação da TI Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho, indicam que a Funai tem conhecimento do pedido de demarcação da TI desde o ano 2002, quando os Kulina enviaram os primeiros documentos reivindicando o reconhecimento oficial de seu território tradicional. Ou seja, há mais de vinte anos, os Kulina dos Igarapés do Índio e Gaviãozinho solicitam providências efetivas do poder público para que sejam realizados estudos qualificados que registrem o direito originário sobre a terra que tradicionalmente ocupam. Além disso, vivem completamente afastados das políticas públicas do Estado brasileiro (nas aldeias, não há serviços básicos de atenção à saúde e educação escolar, por exemplo). As pesquisas bibliográficas e históricas indicam que o povo Kulina é amplamente reconhecido como numeroso e habitante, predominantemente, do rio Juruá. No entanto, existem registros históricos e atuais que indicam a presença dos Kulina no alto rio Purus, no rio Jutai e no rio Solimões. A pesquisa baseou-se primordialmente nas documentações de viajantes (Chandless, 1869) e de missionários (Tastevin, 1905-1926), nos arquivos do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Amazonas e Território do Acre (SPI, 1912-1941) e nos arquivos do Cimi-Tefé-AM - resultando em uma descrição detalhada da sequência histórica e cronológica de ocupação Kulina no rio Juruá e seus afluentes. Os documentos retratam como ocorreu a invasão dessas terras tradicionais, onde sobressaem-se os deslocamentos forçados, as violências, a escravidão, a exploração da mão de obra e as epidemias. Atesta-se que, apesar das discontinuidades territoriais provocadas (em especial pela exploração da borracha e do caucho) e da mobilidade deste povo, também por questões culturais, há o destaque para a presença contínua dos Kulina na vasta região do rio Juruá e a comprovação da ocupação tradicional da área reivindicada dos Igarapés do Índio/Gaviãozinho desde tempos imemoriais. A pesquisa histórica da ocupação de acordo com a memória oral relaciona a mobilidade Kulina com as práticas de secessão e com o impacto provocado pelos agentes colonizadores. A partir de registros históricos, comprova-se não apenas a ocupação de forma contínua, mas também se percebe a mobilidade como um aspecto marcante da cultura Kulina - na qual a forma de ocupação do território tem intrínseca relação com o feitiço, que é compreendido como um fator determinante da dispersão. Por outro lado, as violências sofridas pelos Kulina são aspectos propulsores de conflitos internos e externos, fato que torna imperativo a necessidade de regularização do território como meio de viabilizar a reprodução física e cultural desse povo.

II - HABITAÇÃO PERMANENTE:

A terra indígena é composta por três aldeias: Igarapé do Índio (afluente da margem direita do rio Juruá), com 42 habitantes, 8 casas e 9 famílias; Três Barracas (deságua no lago Veneza), com 21 habitantes, 5 casas e 5 famílias; e Gaviãozinho (afluente da margem esquerda do rio Juruá), com 46 habitantes, 7 casas e 11 famílias. Demonstra-se, a partir da coletânea de documentos históricos e depoimentos orais, a presença constante e continuada dos Kulina na área a ser delimitada (margem esquerda do rio Juruá com as aldeias Gaviãozinho e Três Barracas e margem direita com a aldeia Igarapé do Índio), tendo destaque o documento que comprova o nascimento de Porainom Kulina em 20 de fevereiro de 1949, na aldeia Gaviãozinho. Os registros bibliográficos e históricos e os relatos da memória oral indicam que a relação dos Kulina com a terra tradicional não é de posse ou propriedade, mas é uma relação entre sujeitos, na qual existe uma conexão sagrada/ancestral com o local e com aqueles que o constituem, sejam os vivos, os mortos, os seres humanos ou os seres invisíveis. Entre os principais critérios históricos e culturais de ocupação territorial, localização e permanência das aldeias, estão: a divisão dos Kulina em subgrupos que se diferenciam a partir da relação com determinados locais; a forte relação histórica entre os subgrupos Kulina e as bacias hidrográficas, de modo que os subgrupos estão concentrados em determinados igarapés; a relação histórica entre os tributários do rio Juruá e a definição dos subgrupos; a concepção de que a terra ocupada é o espaço habitado por seus ancestrais e pelos seres extra-humanos, de modo que os rios, igarapés e lagos são rotas de acesso privilegiado ao mundo subterrâneo dos parentes mortos; a concepção de que os roçados, onde se enterram os mortos, se tornam rotas de acesso ao mundo subterrâneo dos parentes mortos quando pessoas são sepultadas.

III - ATIVIDADES PRODUTIVAS:

As pesquisas de campo do GT permitiram a descrição das atividades produtivas e demonstraram onde e como estão sendo desenvolvidas dentro da terra tradicional reivindicada. Foram apresentadas as principais características da economia tradicional desenvolvida pelos Kulina e as alterações decorrentes do contato com a sociedade envolvente. O levantamento dos recursos naturais foi apresentado através de tabelas e mapas - nas quais é possível acessar informações sobre os locais, as técnicas e os instrumentos utilizados, as espécies cultivadas e silvestres e os animais capturados. As atividades produtivas, aliadas à habitação permanente, são desenvolvidas por subgrupos de parentes Kulina que habitam historicamente a margem esquerda e direita do rio Juruá. Assim, a partir da habitação permanente na região do Igarapé do Índio, os Kulina utilizam as áreas de caça, pesca coleta e agricultura no Igarapé do Índio, Lago do Sacado, Lago do Mato, Lago do Monguba e nos Igarapés Três Bocas, Matrinxã e Preto. Da mesma forma, os habitantes da margem esquerda, a partir da habitação permanente nos igarapés Gaviãozinho e Três Barracas, utilizam as áreas de caça, pesca, coleta e agricultura no lago Veneza e Coatá e nos Igarapés do Gaviãozinho, Três Barracas, Tibuteu e Fura da Rodagem. Salienta-se a importância socioambiental e de reprodução física e cultural da região de conexão entre a margem esquerda e direita (região dos Igarapés Coringa, Flechal, Pilão e Ubi). Todos esses ambientes foram descritos como frutos da socialização entre humanos, não-humanos e sobre-humanos (como os tocorime), compreendendo uma cosmologia onde boa parte dos organismos tem algum papel ou agência criadora e fazem de alguma forma parte da vida cotidiana de muitas famílias, seja nas atividades produtivas, de lazer ou ritual. Essa vivência e ocupação do território está inserida em variações rítmicas anuais que são inerentes à vida social e marcam seu ritmo, destacando-se as cheias e secas dos rios, chuvas e estiagem, épocas de frutificações e fases lunares. Todas essas variações produzem uma vivência sensível e atenta às possíveis mudanças conduzindo a dinâmica de movimentação no território e o acesso a diferentes lugares. Conclui-se que os Kulina caçam, pescam, coletam e praticam agricultura na perspectiva de garantir a soberania alimentar nas aldeias. Além disso, a terra tradicional Kulina tem papel fundamental na preservação do meio ambiente evidenciado no cuidado adotado para que essas atividades não impactem significativamente a fauna e a flora local ou a relação estabelecida com os seres extra-humanos. Nesse sentido, a demarcação do território é necessária para garantir a vida de seus moradores em todos os aspectos.

IV - MEIO AMBIENTE:

O levantamento dos aspectos geográficos e socioambientais do rio Juruá (Tastevin, 1920 e Maciel; Gurgel, 1996), seguido por uma descrição das classificações etnoambientais e etnoespaciais dos Kulina a partir de dados bibliográficos (Pollock, 1985) e relatos da memória oral, apontam, também, que é a demarcação da terra tradicional - a parte física e palpável dos patamares cosmológicos (nami) - que garantirá a vida dos humanos e de todos os outros seres (visíveis e invisíveis). Por outro lado, as áreas imprescindíveis são classificadas como áreas inundáveis e áreas de terra firme, espaços que possuem como primeira função a garantia da segurança alimentar e da geração de renda nas aldeias. Os Kulina vão além e indicam que são áreas fundamentais para abalzar uma boa relação com os seres não humanos que ali habitam. Destaca-se a importância das redes de igarapés que vão de suas cabeceiras, com poços, área de lagos com berçários de reprodução de peixes, reprodução de animais e concentração de palmeiras como buritizais e outras palhas, até a foz no rio Juruá com sua várzea, tanto na margem direita do Juruá onde se localiza a aldeia Igarapé do Índio, como na margem esquerda onde se localizam as aldeias Três Barracas e Gaviãozinho, indo da região do Flechal até o Furo da Rodagem onde se deslocam para pescar. Importante destacar a importância dos sacados que se localizam na entrada de cada uma dessas regiões (Lago do Sacado e Lago Veneza) que são utilizados, inclusive, como locais de sepultamentos. Atenta-se para a relevância dos varadouros e furos usados para deslocamentos mais distantes. O estudo também ressaltou a importância de conexão entre as áreas da margem direita e esquerda do rio Juruá para assegurar todo o fluxo da biodiversidade em um local de importância histórica onde há parentes sepultados. Ressalta-se ainda que a TI Kulina do Igarapé do Índio/Gaviãozinho está inserida em um contínuo de áreas protegidas que compõem o Corredor Central da Amazônia, de grande importância biológica e sociocultural.

V - REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL:

Os dados permitem visualizar uma presença constante dos Kulina na TI, além de apontarem para o crescimento histórico da população. Em 1983, há registros de 66 pessoas morando nas aldeias Gaviãozinho e Igarapé do Índio. Em 2024, temos 109 pessoas morando nas aldeias Gaviãozinho, Igarapé do Índio e Três Barracas. A falta de um território demarcado e as irrisórias políticas contribuem para o processo histórico de violência e invisibilidade que afeta diretamente os Kulina do Igarapé do Índio/Gaviãozinho. Verificou-se como o feitiço e os conflitos com não indígenas fomentam a mobilidade dos Kulina como prática de secessão, ao mesmo tempo em que se comprova a estreita relação de parentesco entre as famílias que habitam as três aldeias da TI, uma vez que possuem vínculos com os avós Omaco-Chico Cidade (subgrupo biro madija, tucano araçari madija) e Dsajo-Samuel (subgrupo dsomaji madija, onça madija). Outro dado relevante é o alto grau de violência expresso nas formas de homicídio, suicídio e mortes por afogamentos decorrentes do uso de bebidas alcoólicas; ou mortes causadas por doenças provenientes do processo de alcoolização. Ao conectar as realidades das famílias que habitam a TI à dos Kulina residentes na região do Médio e Baixo Juruá, são analisados os fatores que interferem no crescimento populacional a partir de dados da série histórica sobre suicídio e das principais causas de morte (dados fornecidos em 2016 pelo DSEI-MRSA) e da concepção Kulina de doença. Conclui-se que a reprodução física, social e cultural dos Kulina nos Igarapés do Índio e Gaviãozinho tem relação direta com a demarcação da terra indígena, sendo essa uma pauta prioritária em um conjunto de ações de reparação pelas perdas e violências históricas advindas do processo de colonização e da relação com a sociedade envolvente. Através de uma série de depoimentos, comprovase também a sobreposição entre as histórias de determinados lugares e as de vida das famílias. Dentro dessa realidade, as aldeias antigas são locais de relevante importância cultural na terra indígena, pois integram memórias afetivas através de recordações da terra dos "vovós" Dsajo-Samuel e Omaco-Chico Cidade ou da toponímia (igarapé Ini Ppajani: local do banho da vovó). A conexão entre aldeia-roçado-cemitério é expressa através da descrição, identificação e localização dessas terras sagradas, revelando como as aldeias antigas (e atuais) são impreterivelmente roçados e locais de sepultamentos, o que as transformam em portais de acesso ao nami bodi: o mundo dos tocorime ou mundo dos parentes mortos. É a garantia da demarcação do território físico (nami) que garantirá a vida dos humanos e de todos os outros seres (visíveis e invisíveis), isto é, a reprodução física e cultural do povo Kulina.

VI - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:

O contexto histórico de ocupação não indígena na região do rio Juruá - onde está localizada a terra tradicional Kulina nos Igarapés do Índio/Gaviãozinho - está relacionado diretamente com o chamado "ciclo da borracha na Amazônia brasileira". Na segunda metade do século XIX aconteceu um processo intenso de colonização no rio Juruá com a chegada de novos moradores: os donos dos seringais e os seringueiros nordestinos. Antes da viagem de Chandless (1869) os colonizadores não moravam no rio Juruá. Eles geralmente moravam em Tefé e subiam o rio Juruá em junho onde permaneciam até novembro ou dezembro, quando a água do rio inundava a baixada e inviabilizava o trabalho extrativista. Todavia, após a viagem de Chandless, espalhou-se a fama das riquezas do Juruá atraindo para a região os donos de seringais. A indústria seringalista se apropriou do território indígena e instalou o sistema de aviamento que consistia na submissão violenta de seringueiros nordestinos e indígenas ao trabalho de extração do látex. Diante dessa realidade, alguns Kulina, nos Igarapés do Índio e Gaviãozinho, se deslocaram para as cabeceiras de rios e igarapés para se proteger das "ações de correrias", enquanto outros acabaram virando mão de obra nos seringais Soriano, Santa Luzia, Gaviãozinho, Aracu e Providência. A queda abrupta do preço da borracha no mercado internacional provocou o declínio dos seringais e o abandono da produção de látex. A economia da região passou a girar em torno de atividades relacionadas à exploração de madeira e de pescado. Entretanto, nos últimos anos a frente agropecuária, vinda do estado do Acre, avançou na região provocando ações de desmatamento e queimada. Por outro lado, se observa uma demanda crescente para ações de exploração mineral na área. De acordo com os levantamentos de campo realizados pelo GT Fundiário (Portaria Funai nº 1.204, 31/10/2024), constatou-se a presença de 14 ocupações não indígenas dentro da área a ser demarcada, totalizando 26 famílias e 113 pessoas. Esse GT identificou diferentes tipos de ocupação: posse, arrendamento e usufruto. As informações extraídas de bases de dados fundiários públicas, somadas aos dados de campo, resultaram em 23 ocupações não indígenas, conforme tabela apresentada abaixo. O Relatório Circunstanciado de Levantamento Fundiário indica que a área em estudo incide majoritariamente sobre terras públicas estaduais não destinadas, conhecidas como Gleba Alegrete, e sobre parte da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Cujubim, unidade de conservação estadual de uso sustentável. A RDS-Cujubim, criada em 2003, apresenta uma interação significativa com a área em estudo, com uma sobreposição territorial de 47.294 mil hectares (22,74% sobreposição da RDS sobre a área em estudo). É necessário salientar que a sobreposição não implica conflitos entre os Kulina e os moradores da RDS-Cujubim; o que, por outro lado, reforça a proteção do Corredor Central da Amazônia, de grande importância biológica e sociocultural. Sobre esse processo cabe sublinhar que, em observância ao disposto na Lei n.º 14.701/2023 e na Portaria MJ n.º 2498/2011, foi franqueada a participação dos entes federados no procedimento de identificação e delimitação, houve comunicação oficial da Funai aos entes federados (Itamarati-AM, Jutai-AM e Estado do Amazonas). As ocupações não indígenas identificadas na área não apresentam, até o momento, documentos que comprovem propriedade formal. Tratam-se, principalmente, de situações de posse, arrendamentos ou registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR). O quadro de ocupantes não indígenas apresentado não é exaustivo. Os nomes relacionados, portanto, não implicam prejuízo de qualquer particular que, eventualmente, tenha interesse em oferecer, na forma da Lei, contestação administrativa ao processo demarcatório.



Nº ORDEM	DE	NOME DO OCUPANTE	NOME DO IMÓVEL	LOCALIDADE
01		Manoel Nogueira da Costa	-	Comunidade Aurora
02		Romulo de Melo Sales	-	Comunidade Aurora
03		Manoel Silva da Silva	-	Comunidade Aurora
04		Francisco Ramos da Silva	-	Comunidade Soriano 1
05		Vanderley Benevide Lopes	Soriano 1	Comunidade Soriano 1
06		Pedro Sampaio Gertude	Soriano 2	Comunidade Soriano 2
07		Raimundo da Graças Nunes De Paula	Soriano 2	Comunidade Soriano 2
08		Manoel Furtuoso da Silva	-	Igarapé Preto Da Solidade (Comunidade Saledade)
09		José Raimundo Viana da Silva	-	Comunidade Da Providência
10		Espólio de Regino Torquato de Souza	-	Comunidade Mamoal
11		Manuel Ricardo Figueiredo	-	Comunidade Coringa
12		Antonio Souza da Silva	-	Barro Vermelho
13		Antonio Ramos Pereira	-	Comunidade Santana
14		Antonio Souza e Souza	-	Comunidade Altamira
15		Espólio de Jurandir Arcoverde Cavalcante	-	Seringal Santa Luzia
16		"Tuxão"	-	Comunidade Veneza
17		Edoel José Ferreira Alves	Soledade 2	-
18		Edoel José Ferreira Alves	Solidade 1	-
19		Edoel José Ferreira Alves	Seringal Pilão	-
20		Edoel José Ferreira Alves	Seringal Soriano	-
21		Orizon Fares Cavalcante	Cubio	-
22		JCS Topografia Ltda	Taoca	-
23		Júlio César Simplício de Araújo	Taoca	-

GENOVEVA AMORIM - Antropóloga-coordenadora do Grupo Técnico Portaria nº 1048, de 18 de julho de 2024.

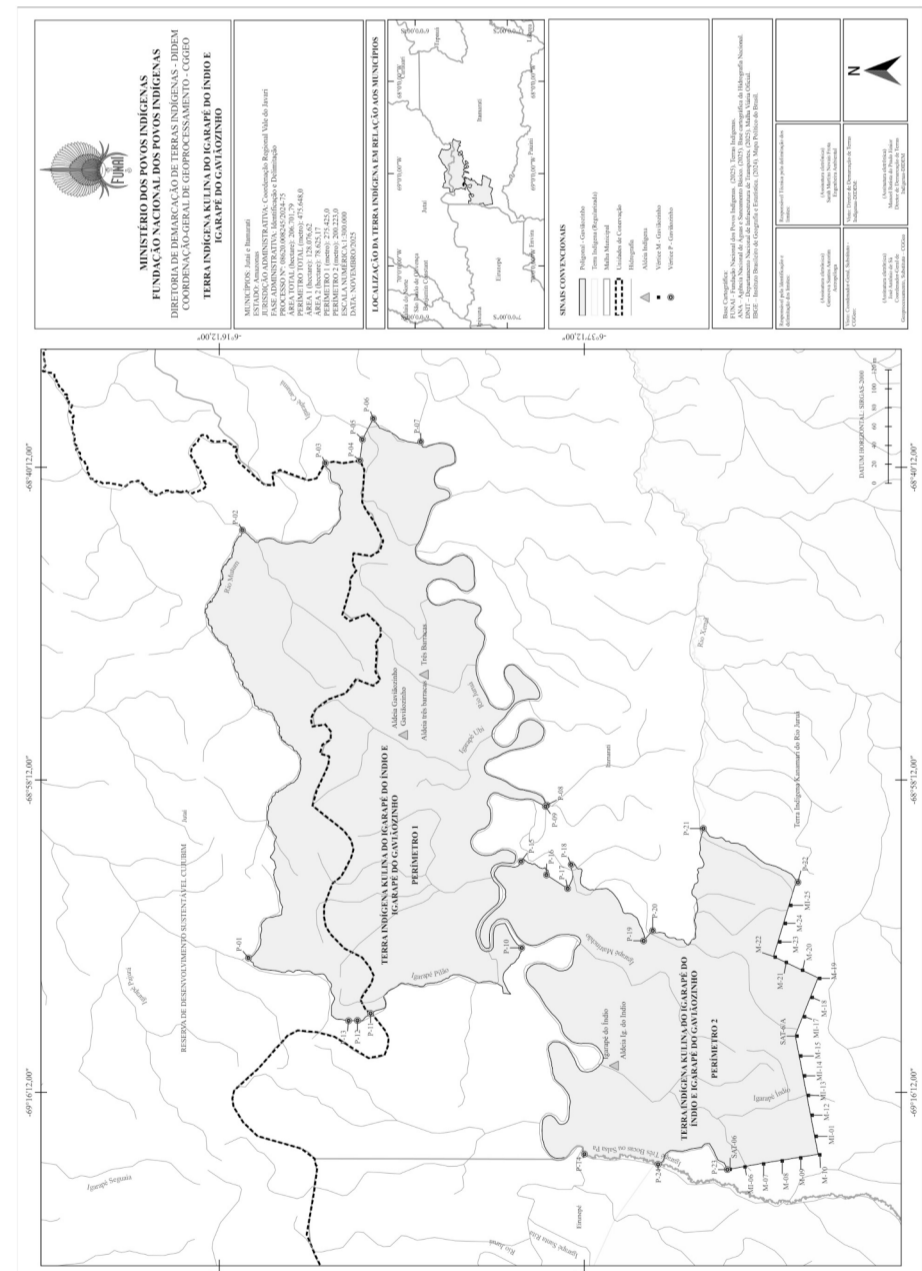
VII - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

Após levantamento de dados de campo e análise bibliográfica, o Grupo Técnico responsável pela elaboração do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho concluiu pela ocupação tradicional e permanente do povo Kulina em área com superfície aproximada de 206.701,79 hectares e perímetro aproximados de 475,8 quilômetros, localizada nos municípios de Itamarati e Jutai, no Estado do Amazonas, conforme mapa e memorial descritivo apresentados a seguir. A área identificada está parcialmente sobreposta à Reserva de Desenvolvimento Sustentável Cujubim, Unidade de Conservação criada pelo Governo do Estado do Amazonas em 2003. Os limites da terra indígena levam em conta as áreas de uso e ocupação apontadas pelos Kulina com destaque para igarapés, lagos, varadouros que sustentam atividades produtivas, práticas culturais e a sua reprodução física e cultural. O território é delimitado: À Oeste, pela margem direita do rio Juruá, iniciando na foz do igarapé Três Bocas, incluindo áreas de importância histórica e ambiental como furos e varadouros antigos. Ao Sul, pela cabeceiras dos igarapés Índio, Matrinxã, Preto e Coringa, que constituem zonas de preservação de recursos ambientais essenciais ao bem-estar do povo Kulina. À Leste, pelas regiões entre as margens do rio Juruá, formando um corredor socioecológico que conecta áreas como Santa Luzia, Flechal, Lago do Veneza e Fura da Rodagem, todas de alto valor simbólico, como cemitérios, aldeias antigas, e produtivo, sítios de pesca, caça e coleta. Ao Norte, pelos rios Mutum, Pajurá e Pilão, cujas cabeceiras são fundamentais para a manutenção dos recursos naturais e culturais. Na região do Igarapé do Gaviãozinho e Três Barracas estão áreas habitadas de forma permanente e importantes para as atividades produtivas do povo Kulina, bem como as necessárias à sua reprodução física e cultural. Assim, estão asseguradas as condições de sustentabilidade dos recursos naturais imprescindíveis para a atual e as futuras gerações de indígenas que habitam a Terra Indígena. Considerando que os resultados obtidos demonstraram clara e inequivocadamente, se tratar de terras como aquelas definidas no artigo 231 da Constituição Federal, isto é, terras tradicionalmente ocupadas, é forçoso garantir aos indígenas seu usufruto exclusivo, cabendo à União proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas (Latitude, Longitude) aproximadas 6°17'52,8044"S e 69°08'27,1229"WGr., situado na foz do Igarapé Pajurá, deste, segue pela margem direita do Rio Mutum, a jusante, numa extensão de 61.656,8736 m., confrontando com a Reserva de Desenvolvimento Sustentável-RDS Cujubim, segue até o ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 6°17'31,7843"S e 68°43'49,0125"WGr., situado na confluência entre o Rio Mutum e um rio sem denominação, segue pela margem esquerda do rio sem denominação, a montante, confrontando com a RDS Cujubim, numa extensão de 19.276,60 m., até sua nascente, no ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 6°22'17,9755"S e 68°39'57,3986"WGr., localizado no limite entre os municípios de Itamarati e Jutai, daí, segue pelo limite municipal, direção sul, até o ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 6°24'17,6830"S e 68°39'48,7840"WGr., daí, segue por linha ideal até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 6°24'26,3084"S e 68°38'35,7318"WGr., deste, segue por linha ideal até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 6°25'03,9970"S e 68°37'23,6460"WGr., situado na nascente do Rio Furo da Rodagem, daí, segue pela margem direita do referido rio, a jusante, numa extensão de 6.276,84 m. até o ponto P-07, de coordenadas geográficas aproximadas 6°27'47,6025"S e 68°38'43,4586"WGr., situado na foz do Rio Furo da Rodagem com o Rio Juruá, daí, segue, pela margem esquerda do Rio Juruá, a montante, numa extensão de 97.458,44 m. até o ponto P-08, de coordenadas geográficas aproximadas 6°35'03,0117"S e 68°59'38,9985"WGr., daí segue por linha ideal até o ponto P-09, de coordenadas geográficas aproximadas 6°34'58,0797"S e 68°59'43,6055"WGr., situado na margem esquerda do Rio Juruá, deste, segue pela margem esquerda do rio, a montante, numa extensão de 39.631,36 m. até o ponto P-10, de coordenadas geográficas aproximadas 6°33'36,2689"S e 69°07'52,3404"WGr., localizado na foz do Igarapé Pilão, deste, segue pela margem esquerda do Igarapé Pilão, a montante, numa extensão de 24.184,88 m. até o ponto P-11, de coordenadas geográficas aproximadas 6°24'54,3035"S e 69°11'38,9304"WGr., situado no limite municipal entre Itamarati e Jutai e limite da RDS Cujubim, daí, segue por um afluente do Igarapé Pilão, a montante, numa extensão de 1.697,66 m. até o ponto P-12, de coordenadas geográficas aproximadas 6°24'08,9984"S e 69°12'03,2978"WGr., localizado na cabeceira do afluente, daí, segue por linha ideal até o ponto P-13, de coordenadas geográficas aproximadas 6°23'38,4119"S e 69°12'04,2154"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé tributário do Igarapé Pajurá, segue, pela margem direita do tributário e pelo Igarapé Pajurá, a jusante, até a sua foz no ponto P-01, local onde se inicia a descrição deste perímetro. PERÍMETRO 2 - Margem Direita do Rio Juruá: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-14, de coordenadas geográficas aproximadas 6°37'12,8358"S e 69°19'44,9162"WGr., situado na foz do Igarapé Três Bocas ou Salsa Paraná, com o Rio Juruá, deste, segue pela margem direita do Rio Juruá, a jusante, numa extensão de 78.523,59 m. até o ponto P-15, de coordenadas geográficas aproximadas 6°33'33,8763"S e 69°02'53,6337"WGr., situado no encontro do Rio Juruá com a foz de um rio sem denominação, na localidade denominada Praia da Providência, daí segue pela margem esquerda do rio sem denominação, a montante, numa extensão de 4.082,61 m., até sua nascente no ponto P-16, de coordenadas geográficas aproximadas 6°35'01,7413"S e 69°03'40,2441"WGr., daí, segue por linha ideal até o ponto P-17, de coordenadas geográficas aproximadas 6°36'14,7984"S e 69°04'27,4009"WGr., situado na nascente de um igarapé sem denominação, daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a jusante, numa extensão de 2.699,32 m. até o ponto P-18, de coordenadas geográficas aproximadas 6°36'27,0712"S e 69°03'04,6645"WGr., situado na confluência com outro igarapé sem denominação, deste, segue pela margem esquerda do

igarapé sem denominação, a montante, numa extensão de 13.521,30 m. até sua nascente, no ponto P-19, de coordenadas geográficas aproximadas 6°40'37,2055"S e 69°07'27,9830"WGr., daí, segue por linha ideal até o ponto P-20, de coordenadas geográficas aproximadas 6°41'08,5518"S e 69°06'52,8104"WGr., situado em uma confluência de um igarapé e o Igarapé Coringa, deste, segue pela margem direita do Igarapé Coringa, a jusante, numa extensão de 18.464,60 m. até o ponto P-21, de coordenadas geográficas aproximadas 6°44'03,5270"S e 69°00'59,9693"WGr., situado na margem esquerda de um tributário do Rio Xeruá, daí segue pela margem esquerda do tributário, a montante, numa extensão de 12.126,14 m. confrontando com a Terra Indígena Kanamari do Rio Juruá, até o ponto P-22, de coordenadas geográficas aproximadas 6°49'29,9537"S e 69°04'05,7434"WGr., deste ponto, segue a oeste, pelo limite da Terra Indígena Kanamari do Rio Juruá, passando pelos seguintes vértices da terra indígena: M1-25, de coordenadas geográficas 6°49'05,6343"S e 69°05'25,5273"WGr.; M-24, de coordenadas geográficas 6°48'46,8641"S e 69°06'27,7972"WGr.; M-23, de coordenadas geográficas 6°48'27,6338"S e 69°07'31,6071"WGr., M-22; de coordenadas geográficas 6°48'11,7636"S e 69°08'24,1871"WGr., M-21; de coordenadas geográficas 6°48'50,1548"S e 69°08'42,6070"WGr.; M-20, de coordenadas geográficas 6°49'46,4066"S e 69°09'09,6169"WGr.; M-19, de coordenadas geográficas 6°50'45,4785"S e 69°09'37,9868"WGr.; M-18, de coordenadas geográficas 6°50'19,5580"S e 69°10'43,7367"WGr.; M-17, de coordenadas geográficas 6°49'53,2776"S e 69°11'50,2366"WGr.; SAT-6/A, de coordenadas geográficas 6°49'26,7971"S e 69°12'57,0765"WGr.; M-15, de coordenadas geográficas 6°49'40,0878"S e 69°14'05,8764"WGr.; M-14, de coordenadas geográficas 6°49'53,3085"S e 69°15'14,3563"WGr.; M-13, de coordenadas geográficas 6°50'06,3693"S e 69°16'22,2461"WGr.; M-12, de coordenadas geográficas 6°50'19,4800"S e 69°17'30,4660"WGr.; M-11, de coordenadas geográficas 6°50'33,4908"S e 69°18'43,4959"WGr.; M-10, de coordenadas geográficas 6°50'45,7614"S e 69°19'47,4557"WGr.; M-09, de coordenadas geográficas 6°49'39,9295"S e 69°19'58,1058"WGr.; M-08, de coordenadas geográficas 6°48'35,8777"S e 69°20'08,4558"WGr.; M-07, de coordenadas geográficas 6°47'31,7458"S e 69°20'18,8158"WGr.; M-06, de coordenadas geográficas 6°46'27,5139"S e 69°20'29,1858"WGr.; até o vértice SAT-06, de coordenadas geográficas 6°45'36,0724"S e 69°20'37,4858"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Matrinxã; daí, segue por linha ideal, até o ponto P-23, de coordenadas geográficas aproximadas 6°45'26,3448"S e 69°20'38,4377"WGr., situado na nascente de um afluente do Igarapé Três Bocas ou Salsa Paraná, daí segue pela margem direita do afluente, a jusante, numa extensão de 9.925,60 m. até sua foz, no ponto P-24, de coordenadas geográficas aproximadas 6°41'27,1147"S e 69°20'20,2302"WGr., situado no encontro com o Igarapé Três Bocas ou Salsa Paraná, daí segue pela margem direita, a jusante, até o ponto P-14, local onde se inicia a descrição deste perímetro. Observações: 1- Base cartográfica utilizada para elaboração deste memorial descritivo de delimitação: 1066 - SB-19-Y-B-VI ;1067 - SB-19-Z-A-IV ;987 - SB-19-Y-B-III ;988-2 - SB-19-Z-A-I-2 ;988-4 - SB-19-Z-A-I-4 ;988-3 - SB-19- Z-A-I-3 (DSG, 2014) - escala 1:50.000 e MIR 185, 186, 212, 213 (DSG,1984) - escala 1: 250.000. 2- As coordenadas geográficas indicadas na descrição dos perímetros estão referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 (Decreto n. 5.334, de 6 de janeiro de 2005, da RPR 01/2005, de 25 de fevereiro de 2005, e da RPR 04/2012, de 18 de abril de 2012. 3-As coordenadas geográficas indicadas aos marcos comuns com a TI Kanamari do Rio Juruá e referenciadas ao Datum SAD69 (originalmente) se encontram convertidas ao Datum SIRGAS 2000 para utilização neste memorial.



DESPACHO DECISÓRIO Nº 155/2025/PRES-FUNAI

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo nº 08620.013417/2018-84 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (9367070) de autoria da antropóloga Genovena Santos Amorim, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:
 APROVAR as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kulina do Rio Ueré (AM), de ocupação tradicional do povo indígena Kulina (Madijá), com superfície aproximada de 274.526 hectares e perímetro aproximado de 341,5 km, localizada nos Municípios de Caruaru, Tapauá e Tefé, no Estado do Amazonas.

JOENIA WAPICHANA